

COMUNICADO 02

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 037/2018- Feaes – Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de insumos médicos hospitalares, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – Feaes pelo período de 12 (doze) meses

Prezados Senhores,

A Pregoeira informa, a quem interessar possa, que as empresas "Efetive Produtos Médicos Hospitalares" e 'Masif Artigos Médicos e Hospitalares LTDA ME" permaneceram em empate no **Item 02: 212764/ Agulha p/ anestesia peridural (tuohy) 17gx3** ½, com o valor de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos). Assim, conforme disposto no Item 8.10 alínea "e" do Edital de Embasamento do Pregão em epígrafe, ficam as empresas convocadas para que compareçam a sessão pública a ser realizada no dia 18/06/2018 (segunda- feira) às 15h30, na sede da Feaes, localizada na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Curitiba, Paraná, para apresentaram nova proposta de preço para o item em comento.

Na oportunidade, será realizado sorteio para decidir qual das duas empresas apresentará sua nova proposta por primeiro. Caso ainda permaneça o empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta sagrar- se- á vencedora.

Tal procedimento encontra respaldo no item 8.10¹ do Instrumento Convocatório (Edital de Embasamento) c/c o § 2°, Art. 45² da Lei 8.666/1993.

Curitiba, 15 de junho de 2018.

Janaina Barreto Fonseca Pregoeira

Curitiba - PR

¹ 8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma Publinexo verificará a ocorrência de empate ficto; o qual ocorre na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo, sendo então, oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcados, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor (a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

² No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.